



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

PROCESSO

N.º 25/97

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 008/98

Assunto: Conceder licença a Vereador

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e noventa e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proj. n.º 225/98
Resoluções n.º 163

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008 /98

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida licença ao Vereador José Tadeu Marino, no período de 29 de abril de 10 de maio do corrente, em caráter particular, fora do território do País, conforme estabelece o artigo 83, Inciso III, do Regimento Interno da Casa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 27 de Abril de 1.998.

MESA DIRETORA:

Juvenal Suena Filho

Belcos Souza

W. P. M. do S.

Am. Juvenal Suena

PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N.º 215 Fls 82 Livro 05
Colatina, 27 de abril de 1998
E. B. Belle
FU. MUNICÍPIO

FÓLHA N.º 003
DATA 27 / 04 / 98
RUBRICA EAR

Colatina-ES, 20 de Abril de 1998.

Ao
Exmo. Sr.
Alvaro Guerra Filho
MD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

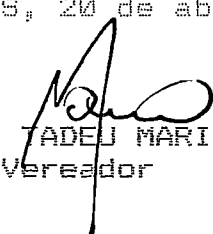
Prezado Presidente,

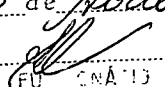
Eu, José Tadeu Marino, brasileiro, casado, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, venho, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que seja colocado para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis, pedido de licença para ausentar-se do País no período de 29 de abril a 10 de maio do corrente, em caráter particular.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 20 de abril de 1.998.


JOSÉ TADEU MARINO
Vereador

P R O T O C L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VENEZADORES	
	N.º 196	Fls. 80 Livro 05
	Colatina, 20 de Abril de 1998	
	 FU CNATIS	

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 27 / 04 / 1998

Alvino Prunier Filho

PRÉSIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 040/98

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução Nº 008/98, de autoria da Mesa Diretora, em que Concede Licença a Vereador.

Colatina-ES, 27 de Abril de 1998.

W. Paulo Rodas

dos quando...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovado em *Chuva* discussão,
por: *maioria dos Vereadores*
Sala das Sessões, *27 / 04 / 1998*
Alvaro Jumar Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº 08/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina - ES, com o objetivo de conceder licença ao Vereador José Tadeu Marino, por motivos particulares.

O presente Projeto de resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, objetiva conceder licença ao Vereador José Tadeu Marino, por motivos particulares.

Esta iniciativa tem fundamentação legal no art. 42 e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina - ES.

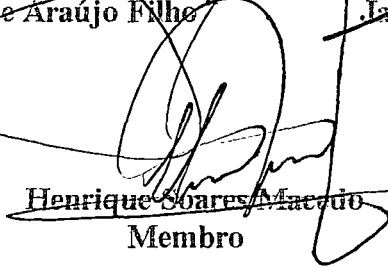
Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Resolução, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em, 27 de abril de 1.998


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Membro


Henrique Soares Macário
Membro

Aprovado em *Chuva* discussão,
por: *Unanimidade*
Sala das Sessões *27, 04, 1998*
Plano Pleno Feltre
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFº. Nº.225/98

Colatina-ES, 28 de abril de 1998.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº. 163, aprovada na Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ALVARO GUERRA FILHO

Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 163

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º- Fica concedida licença ao Vereador José Tadeu Marino, no período de 29 de abril a 10 de maio do corrente, em caráter particular, fora do território do País, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso III, do Regimento Interno da Casa.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Colatina, 27 de abril de 1998



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO